



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO nº 07/82

Fixa subsídio do Vereador de Jaguaré
para a próxima legislatura.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, usando das atribuições que lhe são conferidas em Leis Complementares de nºs 25 e 38, aprovou, nos termos do art. 35 da Constituição do Estado e Art. 18 do Regimento Interno, e eu, Marlusse Pestana Daher - Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Vereador em importância equivalente a 3% da receita orçamentária do ano anterior.

Parágrafo único: O Vereador ainda poderá perceber vantagens pecuniárias, que somadas às deste artigo não ultrapassem 15% do que é pago ao Deputado Estadual.

Art. 2º - A remuneração do Vereador será reajustada, proporcionalmente, independente de novo ato, todas as vezes que a Assembleia Legislativa, o fizer para seus Deputados Estaduais.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 1983 (mil novecentos e trinta e três).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1982.


Marlusse Pestana Daher - Presidente